



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

### Nº 9, DE 2017

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 60.000.000,00, para o fim que especifica.

Mensagem nº 218 de 2017, na origem

**Prazo para apresentação de emendas: 12/07/2017**

**DOCUMENTOS:**

- Projeto de Lei
- Anexo
- Exposição de Motivos
- Mensagem



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 60.000.000,00, para o fim que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério da Justiça e Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, oriunda de Emenda de Bancada Estadual, de execução obrigatória, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania  
 UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2081	<b>Justiça, Cidadania e Segurança Pública</b>							<b>60.000.000</b>
14 421	2081 155N	<b>PROJETOS</b>							
14 421	2081 155N 7024	<b>Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal</b> Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal - No Município de Itaquitinga - PE (Construção e Ampliação do Sistema Prisional) Iniciativa apoiada (unidade): 3	F	4	7	30	0	188	60.000.000 60.000.000 60.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>60.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>60.000.000</b>

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania  
 UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Cidadania - Administração Direta

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )								Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2081	<b>Justiça, Cidadania e Segurança Pública</b>							<b>60.000.000</b>
06 181	2081 8855	<b>ATIVIDADES</b>							
06 181	2081 8855 7024	<b>Fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública</b> Fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública - Construção e Ampliação do Sistema Prisional - Itaquitinga - PE	F	4	7	30	0	188	60.000.000 60.000.000 60.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>60.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>60.000.000</b>

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania

UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN

**ANEXO I**

**PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )**

**Crédito Especial  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		<b>2081</b> <b>Justiça, Cidadania e Segurança Pública</b>							<b>60.000.000</b>
		PROJETOS							
14 421	2081 155N	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal							<b>60.000.000</b>
14 421	2081 155N 7024	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal - No Município de Itaquitinga - PE (Construção e Ampliação do Sistema Prisional) Iniciativa apoiada (unidade): 3	F	4	7	30	0	188	<b>60.000.000</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>60.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>60.000.000</b>

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Cidadania

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Cidadania - Administração Direta

**ANEXO II**

**PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )**

**Crédito Especial  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		<b>2081</b> <b>Justiça, Cidadania e Segurança Pública</b>							<b>60.000.000</b>
		ATIVIDADES							
06 181	2081 8855	Fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública							<b>60.000.000</b>
06 181	2081 8855 7024	Fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública - Construção e Ampliação do Sistema Prisional - Itaquitinga - PE	F	4	7	30	0	188	<b>60.000.000</b>
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>60.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>60.000.000</b>

Brasília, 9 de Junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério da Justiça e Cidadania, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

2. O crédito possibilitará a construção de unidades prisionais de regime fechado, visando à conclusão da implantação do Centro Integrado de Ressocialização de Itaquitinga, no Estado de Pernambuco, ampliando sua capacidade, com o objetivo de aliviar a tensão do sistema carcerário pernambucano e garantir a ordem social, além de possibilitar maior atenção à recuperação da população carcerária, bem como a reinserção social do preso após o cumprimento da pena. Trata-se de adequação de Emenda de Bancada Estadual, de execução obrigatória, constante da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, Lei Orçamentária Anual de 2017, LOA-2017, por não guardar pertinência com o descritor da ação original, objeto de cancelamento, conforme Ofício nº 02/2017, de 8 de março de 2017, dos Coordenadores da Bancada de Pernambuco.

3. Cabe ressaltar que a solicitação em referência será viabilizada à conta de anulação de dotação orçamentária, relativa a Emenda de Bancada Estadual, de execução obrigatória, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 - LDO-2017, que as modificações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário, constante da referida Lei, considerando que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante dessas despesas aprovadas para este exercício, cuja execução fica condicionada aos valores de movimentação e empenho constantes no Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, conforme estabelecem o § 2º do art. 1º desse Decreto e o art. 59 da LDO-2017.

5. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo em vista que não amplia os limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício.

6. Cumpre esclarecer que a dotação a ser cancelada para a viabilização do crédito pertence a ação constante da Seção I do Anexo VII, da LDO-2017, referente a programações prioritárias sujeitas ao regime de que trata o art. 72 da referida Lei, e a ação a ser suplementada com tais recursos, “155N - Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal”, não consta no rol do referido Anexo, tornando necessário, dessa forma, o encaminhamento de Projeto de Lei ao

Congresso Nacional para inclusão da ação a ser suplementada no Anexo em comento, o que também está sendo proposto nesta oportunidade.

7. O crédito ora proposto está sendo aberto a órgão transformado pela Medida Provisória nº 768, de 2 de fevereiro de 2017, uma vez que a estrutura de órgãos e unidades orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual não se altera em decorrência de modificações da reorganização administrativa.

8. Ademais, vale lembrar que o art. 54 da LDO-2017, autoriza o Poder Executivo a “utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais”, sem condicionar à prévia transposição, remanejamento ou transferência dessas dotações, o que se encontra em consonância com o disposto no item anterior.

9. Vale destacar, por oportuno, que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito especial, deverão ser realizados de acordo com o art. 15, caput, inciso I, da referida Lei.

10. Ressalte-se que o crédito em questão foi formalizado pelo Órgão envolvido, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que atende à solicitação da Bancada de Pernambuco constante do Ofício nº 02/2017, de 8 de março de 2017.

11. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira*

Mensagem nº 218

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça e Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 60.000.000,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 28 de junho de 2017.

# CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
	04/07/2017	Prazo para publicação e distribuição em avulsos
	12/07/2017	Prazo para apresentação de emendas
	17/07/2017	Prazo para publicação e distribuição de avulsos das emendas apresentadas
	15/08/2017	Prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional